



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

---

**RESOLUÇÃO CGM Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Observatório Técnico no âmbito da atuação da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018,

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, sobretudo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de aprimoramento das ações da gestão pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Observatório Técnico no âmbito da atuação da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, com o objetivo geral de orientar os diversos órgãos, setores, fundo e secretarias municipais em suas atuações governamentais, com vistas a difundir a melhor técnica nas ações e as determinações dos órgãos de controle externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

---

Parágrafo Único – O Observatório Técnico será composto pelo Controlador Geral do Município e demais servidores da Controladoria Geral do Município, sob a gerência do Coordenador de Controladoria.

**Art. 2º** - O Observatório Técnico trata-se de instrumento de consolidação das orientações e determinações de órgãos de controle externo, bem como das melhores técnicas e das boas práticas observadas no âmbito da Administração Governamental, a serem divulgadas e difundidas aos diversos profissionais em cada órgão, setor, fundo e secretaria municipal do poder Executivo Municipal, seja de execução direta ou indireta.

Parágrafo Único – O Observatório Técnico funcionará através de reuniões periódicas dirigidas pela Controladoria Geral do Município, envolvendo os diversos órgãos, setores, fundos e secretarias municipais, conforme o tema proposto em cada reunião, para que sejam difundidas as determinações e orientações quanto à melhor técnica na execução das ações governamentais.

**Art. 3º** - Os objetivos específicos do Observatório Técnico são:

- I. Reunir as orientações e determinações dos órgãos de controle externo, conjugando-as em grupos de assuntos distintos, formulando as orientações respectivas a cada órgão, setor, fundo e secretaria municipal de Barra do Piraí.
- II. Promover quantas reuniões for necessárias, com cada grupo de servidores municipais nos diversos órgãos, setores, fundos e secretarias municipais, para efetuar as devidas orientações com o fito de correção das ações e promoção de melhor técnica na atuação governamental.
- III. Formalizar as orientações promovidas no Observatório Técnico, bem como as decisões tomadas nas respectivas reuniões, em documento oficial que deverá ser encaminhado aos respectivos órgãos.
- IV. Difundir a cultura de controle interno sistemático nos diversos setores e servidores municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

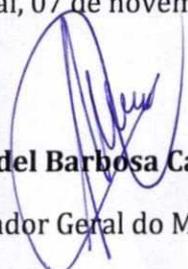
---

- V. Sugerir procedimentos e normas internas para o devido controle em cada setor, orientando sua implantação.
- VI. Outras ações de orientação que forem necessárias.

**Art. 4º** - O Observatório Técnico será desenvolvido e promovido pela Controladoria Geral do Município sob a gerência da Coordenadoria de Controladoria da CGM e supervisão do Controlador Geral do Município.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

  
**Wendel Barbosa Caruzo**  
Controlador Geral do Município

# CONTROLADORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO CGM Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Observatório Técnico no âmbito da atuação da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018,

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, sobretudo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de aprimoramento das ações da gestão pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Observatório Técnico no âmbito da atuação da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, com o objetivo geral de orientar os diversos órgãos, setores, fundo e secretarias municipais em suas atuações governamentais, com vistas a difundir a melhor técnica nas ações e as determinações dos órgãos de controle externo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-090  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

Parágrafo Único - O Observatório Técnico será composto pelo Controlador Geral do Município e demais servidores da Controladoria Geral do Município, sob a gerência do Coordenador de Controladoria.

**Art. 2º** - O Observatório Técnico trata-se de instrumento de consolidação das orientações e determinações de órgãos de controle externo, bem como das melhores técnicas e das boas práticas observadas no âmbito da Administração Governamental, a serem divulgadas e difundidas aos diversos profissionais em cada órgão, setor, fundo e secretaria municipal do poder Executivo Municipal, seja de execução direta ou indireta.

Parágrafo Único - O Observatório Técnico funcionará através de reuniões periódicas dirigidas pela Controladoria Geral do Município, envolvendo os diversos órgãos, setores, fundos e secretarias municipais, conforme o tema proposto em cada reunião, para que sejam difundidas as determinações e orientações quanto à melhor técnica na execução das ações governamentais.

**Art. 3º** - Os objetivos específicos do Observatório Técnico são:

- I. Reunir as orientações e determinações dos órgãos de controle externo, conjugando-as em grupos de assuntos distintos, formulando as orientações respectivas a cada órgão, setor, fundo e secretaria municipal de Barra do Piraí.
- II. Promover quantas reuniões for necessárias, com cada grupo de servidores municipais nos diversos órgãos, setores, fundos e secretarias municipais, para efetuar as devidas orientações com o fito de correção das ações e promoção de melhor técnica na atuação governamental.
- III. Formalizar as orientações promovidas no Observatório Técnico, bem como as decisões tomadas nas respectivas reuniões, em documento oficial que deverá ser encaminhado aos respectivos órgãos.
- IV. Difundir a cultura de controle interno sistemático nos diversos setores e servidores municipais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Controladoria Geral do Município**

Travessa Assunção, 69 - Centro  
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

V. Sugerir procedimentos e normas internas para o devido controle em cada setor, orientando sua implantação.

VI. Outras ações de orientação que forem necessárias.

**Art. 4º** - O Observatório Técnico será desenvolvido e promovido pela Controladoria Geral do Município sob a gerência da Coordenadoria de Controladoria da CGM e supervisão do Controlador Geral do Município.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

**Wendel Barbosa Caruzo**

Controlador Geral do Município

